



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Militar - CASA MILITAR

Gerência de Patrimônio - CASAMILITAR-GERPAT

Ofício nº 2524/2025/CASAMILITAR-GERPAT

Aos senhores,

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

C/C

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

CAF/SUGESP/RO

C/C

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES

Gerente de Compras

GCOM/CAF/SUGESP/RO

Assunto: Análise técnica da proposta.

Senhores,

Em atendimento ao Despacho 0065664282 ao qual versa sobre o escopo contido no Ofício 23671 (0065621917), onde este solicita análise técnica da proposta de preços e anexos do Pregão Eletrônico n.º 90094/2025 referente a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ Nº 08.713.403/0001-90 ID(0065548138).

De modo que foi analisado os itens ofertados com base na existência de consonância ou não ao Termo de Referência (0059842274), relativo ao objeto e seus acessórios, resultando nas seguinte análises:

1. No que tange ao modelo de veículo sugerido, vale ressaltar que quando é mencionado, o Veículo Trailblazer ano 2024, refere-se concomitante a data da confecção do Anexo Documento_de_Formalizacao_de_Demandas_4 (0054851546) realizada em maio de 2024, desta

forma nos dias atuais **deve-se levar em consideração o modelo substituto** (com qualificações iguais ou superiores);

2. Conforme pesquisas (<<https://jorlanchevrolet.com.br/go/blog/detalhes-novo-trailblazer>>) a versão Trailblazer Premier **foi substituída** pela Versão Trailblazer High Country, de modo que esta última ainda guarda alguns aspectos **estéticos, externos** daquela necessários para composição do módulo de segurança sendo compatível com o veículo Trailblazer do Contrato CNT/0787/SUGESP/PGE/2023, além dos aspectos mecânicos, elétricos, suspensão, freios, etc...;
3. Trata-se da contratação de 08 (veículos) + 01 (um) reserva, todos blindados;
4. Relativo a exposição de tabelas com custos ou similares onde são descritos valores, esta Casa Militar declina tal competência para os setores com experiência, competência e expertise para o adequado tratamento sobre o assunto, para tanto solicitamos suporte dessa superintendência para a realização das análises no tocante a custos, para assim darmos andamento na referida contratação.
5. Quanto ao modelo de rádio móvel apresentado, informamos que este é compatível, tal qual é o modelo sugerido pela SESDEC a serem fixados em veículos da segurança pública do estado de Rondônia, de modo que quanto ao local de instalação informamos que será acertado durante a fase de inicio da execução contratual (instalação);
6. Quanto aos documentos comprobatórios de autorização de comercialização de veículos blindados que incluem autorizações do Exército Brasileiro, informo que sendo estes legítimos, estão em conformidade com o necessário para realizarem as devidas blindagens, bem como estão com a validade destes vigentes, e confirmando que já realizam este tipo de serviço;
7. Quanto a informação da blindagem na utilização de partes OPACAS, AÇO e MATERIAL TRANSPARENTE isso dever ser tratado no projeto da blindagem conforme os itens do do Termo de Referência 0059842274 6.3.5 e 6.3.6, especificamente sobre o item 6.3.5.1 A Contratada deverá apresentar projeto de blindagem, que será submetido à aprovação da Casa Militar do Estado de Rondônia, contendo cortes esquemáticos do veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem, estimado. Após a assinatura do contrato a empresa contratada, juntamente com a empresa de blindagem elaborará um projeto e submeter este a Casa Militar do Estado de Rondônia para aprovação do projeto, e após a aprovação seguirá para aprovação da blindagem de fato.
8. Ressaltamos que esse serviço deve atender as especificações descritas no Termo de Referência 0059842274 e serão analisadas no momento oportuno.
9. Em relação ao vidro, ressaltamos o mencionado no Termo de Referência (0059842274), ao qual informa no item 6.3.7.5, tratasse de 19mm de espessura e garantia contra delaminação de 10 anos;
10. Relativo a informação de INTERCOMUNICADOR / SIRENE - OPCIONAL, no que tange principalmente ao intercomunicador, salientamos ser importante sua aplicação se possível;
11. Não foram encontrados os **acionadores** dos acessórios das fls. 39 e 40 (ALTO FALANTE COMPACTO DE 100W, SINALIZADOR FIT-A-LIGHT - FAL03), sendo que estes os locais exatos de fixação do SINALIZADOR FIT-A-LIGHT - FAL03 serão acertados durante a fase de início da execução contratual (instalação);
12. Referente ao sinalizador da fl. 48 (SINALIZADOR VISUAL NO PARA-BRISA), no tocante as cores e sua luminosidade estão dentro do esperado. Contudo, quanto sua fixação (ventosas) informamos que em outros aparelhos já vistos anteriormente, sua fixação não é eficaz vindo a desafixar com facilidade do vidro do para-brisa e vigia (vidro localizado acima da placa traseira do veículo) sendo recomendado outro tipo fixação mais resistente. Os locais exatos de sua fixação serão acertados durante a fase de inicio da execução contratual (instalação);
13. É de suma importância que exista **somente 01 módulo acionador** (este com botões ou semelhantes, separados para cada acessório) para os seguintes acessórios: ALTO FALANTE

COMPACTO DE 100W (sirene), SINALIZADOR FIT-A-LIGHT - FAL03 e SINALIZADOR VISUAL NO PARA-BRISA. Havendo mais de uma função (mudança de comunicação) para o acessório, deverá também existir a possibilidade desta mudança, lembrando que estes acionadores e aparelhos devem ser discretos quando não estiverem sendo utilizados;

14. Quanto as películas ofertadas, estão em conformidade ao solicitado, restando somente os níveis de transparência a serem definidos durante a fase de início da execução contratual (instalação);
15. Levando em consideração o item 2 deste documento, e a proposta ID(0065548138), por vários fatores, inclusive de atendimento do Termo de Referência (0059842274), **APONTAMOS** que a "Trailbler High Contry" atende as especificações do termo de referencia, ao invés da "Trailblazer LT".

Foi realizado análise de todas as informações do ID(0065548138), de forma que apontamos somente as que necessitavam de uma atenção mais afimca.

Outrossim, informamos que este documento não exclui o cumprimento e/ou comprometimento com o Termo de Referência (T.R.) ID(0059842274), confrontados com este no ato da entrega dos veículos.

Sendo o que nos limita o presente, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos quanto ao assunto.

Respeitosamente,

RÂMESON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZEVÊDO - CAP QOAPM
GERENTE DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - CASA MILITAR/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rameson Amazonas dos Santos Azevedo, Capitã(o)**, em 30/10/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065703226** e o código CRC **2D8B9B8B**.